LEI Nº 3.057, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a criação de Programa Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus do Sul, Estado do Paraná,APROVOU e Eu, Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o programa municipal "Transporte Social", vinculado à Secretaria Municipalde Assistência Social.

Art. 2º O objetivo do presente programa é prestar auxílio as pessoas que recebam ou solicitem benefícios previdenciários, bem como seus acompanhantes, no deslocamento necessário para realização de perícias, entrevistas e ou audiências junto as agências e postos da Previdência Social e órgãos judiciários e administrativos do governo federal e estadual.

Art. 3º O referido auxílio será prestado as pessoas que não possuam condições financeiras de arcar com o respectivo deslocamento.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) diasatravés de decreto.

Art. 5º A presente lei contará com recursos próprios, suplementados caso necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de janeiro de 2022.

Fernanda Gracia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2733
Data: 05/01/2022